

Amorim 0051

Lei nº 262/80

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Boa Esperança para o exercício de 1981.

Amaro Loure, Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e em sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Boa Esperança - E.S., para o exercício financeiro de 1981, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita em Cr\$ 39.460.000,00 (trinta e nove milhões, quatrocentos e sessenta mil cruzeiros), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimento de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes - Em Cr\$ 1,00	Cr\$	Cr\$
Receita Tributária	941.000,	
Receita Patrimonial	20.000,	
Receita Industrial	76.090,	
Receita de Transferências Correntes	24.599.010,	
Receitas Diversas	2.816.000,	28.452.500,
<u>Receitas de Capital - Em Cr\$</u>		
Operação de Crédito	3.300.000,	
Alienação de Bens móveis e Imóveis	300.000,	
Transferência de Capital	7.407.500,	11.007.500,
		39.460.000

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nesta lei, obedecidas os seguintes desdobramentos:

1 - Despesas por Funções e Categorias:

Econômicas	CR\$	CR\$
<u>01 - Legislativa</u>		
Despesas Correntes.....	822.000,	
Despesas de Capital.....	18.000,	840.000,
<u>03 - Administração e Planejamento</u>		
Despesas Correntes.....	4.455.400,	
Despesas de Capital.....	2.475.000,	6.930.400,
<u>04 - Agricultura</u>		
Despesas Correntes.....	870.000,	
Despesas de Capital.....	100.000,	970.000,
<u>05 - Comunicações</u>		
Despesas de Capital.....	600.000,	600.000,
<u>08 - Educação, Cultura</u>		
Despesas Correntes.....	2.930.000,	
Despesas de Capital.....	4.300.000,	7.230.000,
<u>10 - Habitação e Urbanismo</u>		
Despesas Correntes.....	1.305.800,	
Despesas de Capital.....	6.765.000,	8.070.800,
<u>13 - Saúde e Saneamento</u>		
Despesas Correntes.....	1.335.000,	
Despesas de Capital.....	3.780.000,	5.115.000,
<u>15 - Assistência e Previdência</u>		
Despesas Correntes.....	1.663.800,	
Despesas de Capital.....	20.000,	1.683.800,
<u>6 - Transportes</u>		
Despesas Correntes.....	3.290.000,	
Despesas de Capital.....	3.930.000,	7.220.000,
Reserva de Contingência.....		800.000,
Total Geral das Despesas.....		39.460.000,
<u>02 - Despesas por Órgãos</u>		
10 - Legislativa.....	840.000,	
20 - Administração e Planejamento.....	6.930.400,	

52  
Anexo 7

20. Comunicações	600.000	
20. Agricultura	970.000	
10. Educação e Cultura	7.230.000	
10. Saúde e Saneamento	5.115.000	
10. Assistência e Previdência	1.683.800	
50. Outros e Urbanismo	8.070.800	
50. Transportes	7.220.000	
Reserva de Contingência	800.000	39.460.000,

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Efetuar operações de crédito por antecipação de Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Receita Estimada, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 01/69;

II - Tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo empastamento da Receita;

III - Anular créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita Orçada, podendo para o respectivo financiamento, anular total ou parcialmente dotações orçamentárias na forma prevista na legislação em vigor;

IV - Ajustar, no correr do exercício financeiro, o programa de trabalho, alterando, reduzindo ou acrescentando novos programas, sub-programas, atividades ou projetos;

V - Alienar, obedecida a legislação em vigor, os bens móveis que não interessem mais a Administração;

VI - Expedir os quadros de detalhamento dos projetos e atividades integrantes da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor no exercício de 1981, a partir de 1º de janeiro, revogada as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 1980

Amaro Loure  
Prefeito Municipal

Reg. e Publicada na data supra  
Mário de Almeida Neto  
D. D. Administração.

Lei nº 263/80

De: 18/11/80

Trata do orçamento Plurianual de  
Investimentos para o triênio 1981/1983.

Amaro Loure, Prefeito Municipal de Boa Esperança - E.S. faz saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sancionei seguinte lei:

Art. 1º O orçamento Plurianual de Investimento da Prefeitura Municipal de Boa Esperança - E.S. para o triênio 1981/1983, constituído pelas anexas integrantes desta lei, elaborado em conformidade com e disposto no ato complementar nº 43 de 29 de janeiro de 1969, estima para o período as despesas de capital em R\$ 97.358.000,00 (noventa e sete milhões trezentos e cinquenta e oito mil cruzeiros).

Art. 2º Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimados no orçamento Plurianual de investimentos para o triênio 1981/1983, são assim distribuídos: